



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ovidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição N° 250
Sexta-feira, 11 de Março de 2022

Gabinete do Prefeito DECRETO N°. 42, DE 10 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DAS RESTRIÇÕES DECORRENTES DA COVID-19, TORNANDO FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM AMBIENTES ABERTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual de nosso Município, além do esquema vacinal já num grande percentual de pessoas vacinadas, além da disposição do Decreto Estadual 15.893, de 9 de março de 2022;

CONSIDERANDO a redução significativa de pessoas monitoradas e os poucos casos confirmados e em tratamento domiciliar;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19** realizada na data de hoje,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de prevenção e enfretamento à COVID-19 no Município de Ribas do Rio Pardo até **28 de março de 2022**, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º. **Em caráter excepcional, diante do grande número de trabalhadores oriundos de várias regiões do País, continuam vedadas a circulação de pessoas e veículos da 1h às 5h, todos os dias da semana, durante a vigência deste Decreto.**

§ 1º O uso de máscara de proteção individual é facultativo para ambientes externos.

§ 2º Em ambientes fechados e com ventilação mecânica (como ar-condicionado, por exemplo), o uso continua obrigatório até nova deliberação, exceção para ambientes fechados e com ventilação natural, onde o uso será também facultativo.

§ 3º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

I- à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, além dos trabalhadores que iniciam ou terminam sua jornada no período do toque de recolher, bem como para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, ou em caso de emergência ou urgência;

II- aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;

III- aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (delivery), até 1h, todos os dias da semana, durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º. Durante o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, permitindo-se *shows* ou música ao vivo, ainda devendo o estabelecimento promover:

I- *Interdição de 30% (trinta por cento) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 1m (um metro) entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;*

II- *Para shows on música on vivo, deverá ser apresentado plano de biossegurança com 48h de antecedência junto à Coordenadoria de Vigilância Sanitária.*

Art. 4º. Durante o horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados e conveniências, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- *Controle de acesso ao público, limitado em 70% (setenta por cento) da capacidade, mediante higienização obrigatória de mãos;*
- II- *Permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos, proibindo-se, porém, o consumo nas imediações.*
- III- *Manutenção de filas, na parte externa do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,50 metro entre as pessoas;*
- IV- *Todos os colaboradores devem usar Equipamentos de Proteção Individual, como forma de segurança aos mesmos e aos consumidores;*
- V- *Aumentar frequência de higienização de superfícies, e*
- VI- *Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.*

Art. 5º. Durante o horário das atividades religiosas, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, não podendo ultrapassar 70% (setenta cento) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º. Fica permitida a prática de esporte, inclusive torneios e a Copa Empresarial a ser realizada pela SEJEL, ou atividade física coletiva, que deverá apresentar um plano de biossegurança para a devida aprovação pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, devendo apresentar o nome de um responsável, permitindo-se torcidas com a utilização de máscaras em até 30% da capacidade.

Parágrafo único: Permite-se os festejos de aniversário na cidade sem a utilização de máscaras caso ocorram em ambiente externo.

Art. 7º. Durante a vigência deste Decreto é autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas, permanecendo absolutamente proibido o consumo em aglomerações, vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º. Permite-se eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou privados, com até 70% (setenta por cento) da capacidade, observando-se as regras contidas no art. 2º, liberando-se reuniões em residências com no máximo 15 (quinze) pessoas.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

Art. 9º. Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de 4 (quatro) pessoas por dormitório, devendo ser mantido pelas empresas responsáveis contínuo monitoramento.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados, antes e depois da chegada neste Município.

Art. 11. Com relação as aulas e retomada das atividades nas unidades escolares e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, continuará a cargo da Secretaria Municipal de Educação editar suas próprias normativas e resoluções quanto a suspensão ou volta de suas atividades de forma presencial, mantendo-se o uso de máscaras nas salas de aula, ratificando o retorno das atividades escolares.

Art. 12. Velórios e sepultamentos deverão restringir a 50 (cinquenta) pessoas o número máximo simultaneamente, sempre observando o espaçamento de 1,5m de uma pessoa para outra, limitando-se em 2 (duas) horas de duração, vedado também a aglomeração de pessoas no entorno das dependências do velório, devendo ser realizado no período da 7h às 10h ou das 14h às 17h, seja decorrente da COVID ou outra causa.

§ 1º. Fica proibido o fornecimento e consumo de alimentos dentro do Velório Municipal ou particular, podendo ser oferecido pela empresa funerária somente o café, chá e os copos descartáveis, e observadas as recomendações de higienização do Ministério da Saúde.

§ 2º. Caso não haja o sepultamento até as 17h, ficará o mesmo prorrogado para o dia seguinte, observadas todas as demais regras.

Art. 13. A hospedagem nos hotéis e similares devem observar todas as normas gerais deste Decreto.

Art. 14. O Balneário Municipal do Mantena continuará fechado, determinando-se a fiscalização em estradas, chácaras ou propriedades lindeiras a rios e córregos caso as aglomerações destoam das regras gerais deste Decreto.

Art. 15. Ficam suspensas as férias dos Profissionais de Saúde, podendo o Secretário Municipal de Saúde definir as exceções, de acordo com a diminuição do fluxo de infectados e de eventual situação peculiar do Servidor.

Art. 16. Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I - interdição, com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

II - interdição, com aposição de lacre pelo período de 7 (sete) dias na segunda ocorrência;

III - cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência.

Parágrafo Único. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas na Legislação Municipal.

Art. 17. Os Servidores Públicos Municipais em *home-office* deverão retornar ao trabalho.

Art. 18. Todo Servidor Municipal que apresentar sintomas ou que tiver contato direto com pessoas comprovadamente infectadas por COVID-19 e suas variantes, deverá imediatamente se dirigir até a Unidade Básica de Saúde ou a Estratégia de Saúde da Família mais próxima, no intuito de buscar atendimento precoce e ser orientado sobre quais medidas deverão ser tomadas para evitar a disseminação e transmissão da doença, conforme orientações dos órgãos de prevenção.

Art. 19. Como medidas individuais recomenda-se que pessoas com sintomas respiratórios, idosas e com doenças crônicas fiquem restritos ao domicílio e evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 20. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos Servidores da Vigilância Sanitária do Município, já nomeados para tal finalidade, sempre com o apoio das Forças de Segurança do Estado (Polícia Civil, Militar ou Bombeiros Militar), assim como pelos Agentes de Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, que ficam todos desde já autorizados a notificar, autuar ou interditar o estabelecimento, comunicando-se as autoridades competentes para apurar outras práticas de infrações administrativas e criminais, sujeitando os infratores na prática do crimes tipificados e previstos no Código Penal.

Parágrafo Único. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa depois de uma advertência, respectivamente no valor de 20 (vinte) a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo (UFMR), no valor de R\$44,66 cada UFMR para o mês de março/2022, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado, além de outras medidas necessárias como, por exemplo, a interdição de estabelecimentos ou eventos.

Art. 21. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19 e suas variantes, será cassado o Alvará de Funcionamento, como medida cautelar prevista Código de Defesa do Consumidor, todos aqueles que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos Fiscais do PROCON, ou ainda por todos os Fiscais informados no artigo anterior, acompanhados pelo servidor responsável pelo PROCON.

Art. 22. Objetivando assegurar a promoção da saúde, decorrente do enfrentamento da Covid-19 e suas variantes, fica determinado que as pessoas que estiverem em isolamento domiciliar, em razão de apresentar sintomas da Covid-19 e suas variantes, e, por consequência, terem testado para a doença, e, evidentemente, as que forem diagnosticadas com esta, ficam terminantemente proibidas de deixarem seus domicílios pelo período determinado pelos Profissionais de Saúde em cumprimento ao protocolo da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento das medidas de isolamento domiciliar, impostas pelas equipes de saúde, haverá aplicação da multa descrita no art. 21, Parágrafo Único, e será comunicada a Autoridade Policial, a fim de cumprir o disposto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 23. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 para o dia **25 de março de 2022**, podendo ser convocada reunião extraordinária para imediata alteração deste Decreto na hipótese de aumento ou agravamento das infecções.

Art. 24. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo, inclusive, tornar-se mais brandas, ouvindo-se, sempre, o Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19 e deliberação da Administração Municipal, autorizando-se a Secretaria Municipal de Saúde editar atos orientativos suplementares caso ocorra diminuição do número de casos confirmados.

Art. 25. Estão suspensos os atendimentos nas Estratégias de Saúde Familiar (ESFs) São João e São Sebastião, com diminuição dos atendimentos eletivos nas demais ESFs e Hospital Municipal, até o dia 18 de março de 2022, devendo o atendimento de pediatria ser feito no ESF Miguel Pereira ou outro ESF a ser definido pelo Secretário Municipal de Saúde, com ampla divulgação.

Art. 26. Considerando o aumento significativo de infectados, as pessoas jurídicas eventualmente notificadas pelas Equipes de Fiscalização poderão, em caso de reincidência, sofrer a aplicação da interdição do estabelecimento, conforme art. 17 do Decreto 10/2022, além da responsabilidade civil e penal dos agentes infratores.

Art. 27. O atendimento nas repartições públicas (setores administrativos) retornará ao seu horário normal, ou seja, das 7h às 11h e das 13h às 17h15 (segundas às quintas) e das 13h às 16h às sextas-feiras, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os decretos relativos ao combate ao coronavírus anteriores e disposições em contrário, registrando-se que a retomada ao novo normal será feita de forma gradativa.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N°. 058, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº. 39/2018, de 04 de julho de 2.018, amplia e cria novo cargo, bem como acrescenta uma alínea ao artigo 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 776, de 25 de fevereiro de 2.005, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos constantes na Lei Complementar 39/2018, a saber: Arquiteto (2 para 4), Assistente Social (9 para 12), Engenheiro Civil (2 para 4), Contador (1 para 4), Técnico de

Segurança do Trabalho (1 para 3), Fiscal de Obras e Postura (3 para 5), Eletricista de Baixa/Alta Tensão (1 para 4), Coveiro (1 para 3), Inspetor de Alunos (27 para 35), Cozinheira (43 para 50), Enfermeiro (13 para 18), Fisioterapeuta (4 para 8), Nutricionista (3 para 6), Psicólogo (5 para 8), Odontólogo 40h (4 para 8), Farmacêutico (4 para 8), Técnico de Imobilização Ortopédica (1 para 3), Técnico em Radiologia (4 para 8), Técnico de Laboratório (2 para 4). que passarão a vigorar conforme os Anexos I a VII, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criadas 100 (cem) vagas de Auxiliar de Educação Infantil, para trabalho nos Centros de Educação Infantil (CEINFs/Escolas Municipais), conforme Anexo VIII, Descrição das Atividades, em jornada de trabalho 12x36h, com carga horária de 40h semanais.

Parágrafo Único: Deverá ser incluído o padrão do cargo criado no caput na tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Complementar nº 11/2014, aplicando-se a mesma proporção prevista para os demais cargos com relação a cada classe progredida.

Art. 3º. O art. 2º. da Lei Municipal nº. 784/2005 é acrescentado pela alínea “a” do Inciso I, com a seguinte redação:

I – Atendimento de programas emergenciais decorrentes de situações caracterizadas como calamidade pública:

a) Contratação de Auxiliar de Educação Infantil, para retorno presencial às aulas nos Centros de Educação Infantil (CEINFs) e, eventualmente, em Escolas Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 011/2014

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 1 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAS)
CNS	Procurador	9.352,40	01	Bacharel em Ciências Jurídicas com insc. na OAB /MS	20
	Advogado	4.628,29	01	Bel em Ciências Jurídicas e Insc. na OAB/MS	30
	Arquiteto	4.628,29	04	Ensino Superior e Registro no “CREA”/”CAU”	30
	Assistente Social	4.628,29	12	Ensino Superior e Registro no “CRESS”	30
	Engenheiro Agrônomo	4.628,29	01	Ensino Superior e Registro no “CREA”	30
	Engenheiro Agrimensor	4.628,29	02	Ensino Superior e Registro no “CREA”	30
	Engenheiro Civil	4.628,29	04	Formação Superior com Reg. No “CREA”	30
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	4.628,29	01	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Economia; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40
	Zootecnista	4.628,29	01	Ensino Superior e Registro no “ CFZ”	40
	Analista de Sistema em Computação	4.628,29	01	Ensino Superior na área a fim do cargo	40
	Contador	4.628,29	04	Ensino Superior e Registro no “CRC”	40
	Educador Social II	4.628,29	08	Ensino Superior em Educação	40
	Educador Físico	2.432,02	03	Ensino Superior e Registro no “CREF”	40
	Engenheiro Ambiental	4.628,29	01	Ensino Superior e Registro no “CREA”	40
	Geógrafo	3.045,10	01	Nível Superior- Geografia	40

	Biólogo	3.045,10	01	Nível Superior – Biologia	40
	Controlador Interno	6.089,86	02	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40
	Fiscal de Meio Ambiente	4.628,29	01	Ensino Superior e Registro no Órgão de classe	40

*Tabela CNS – altera o quantitativo de vagas dos cargos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil e Contador.

Tabela 2 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL - **CTO**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAS)
CTO	Topógrafo	2.062,43	02	Curso Técnico de Agrimensura e Reg. no “CREA”	40
	Técnico Agrícola	2.062,43	02	Curso de Técnico Agrícola	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	2.062,43	03	Curso Técnico de Seg. no Trabalho	40
	Técnico em Informática	2.062,43	01	Curso Técnico na área	40

* TABELA CTO – Altera o quantitativo de vagas do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Tabela 3 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL III – CARGOS DE NATUREZA FISCAL – **CNF**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAS)
CNF	Fiscal de Obras e Posturas	2.062,43	05	Ensino Médio	40
	Agente de Fiscalização	2.062,43	03	Ensino Médio	40
	Fiscal de Atividades Urbanas	1.788,14	01	Ensino Fundamental	40
	Agente de Fiscalização Ambiental	2.062,43	01	Ensino Médio	40

*TABELA CNF – Altera o quantitativo de vagas do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Tabela 4 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL IV – CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS – COP

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL – EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
COP	Mecânico especialista em motores	2.062,43	02	Ensino médio	40
	Mecânico eletricista de veículos	2.062,43	01	Ensino médio	40
	Eletricista de baixa e alta tensão	2.062,43	04	Ensino médio	40
	Mecânico	1.788,14	07	Ensino Fundamental com experiência comprovada em linha pesada e leve	40
	Mestre de obras	1.788,14	01	Ensino Fundamental	40
	Oficial de manutenção	1.560,49	26	Ensino Fundamental	40
	Motorista	2.062,43	63	Alfabetizado, habilitação Carteira “D”	40
	Tratorista	1.560,49	06	Alfabetizado, Habilitação Categoria C	40
	Auxiliar de mecânico	1.357,62	03	Alfabetizado	40
	Borracheiro	1.357,62	02	Alfabetizado	40
	Lubrificador	1.357,62	02	Alfabetizado	40
	Operador de retroescavadeira	2.062,43	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Operador de motoniveladora	2.062,43	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Operador de pá carregadeira	2.062,43	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Coveiro	1.234,20	03	Alfabetizado	40

*TABELA COP - Altera o quantitativo de vagas dos cargos de Eletricista de Baixa/Alta Tensão e de coveiro.

Tabela 5 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - CNA

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CNA	Agente de administração	2.062,43	39	Ensino Médio	40
	Inspetor de alunos	1.560,49	35	Ensino Fundamental	40
	Educador social I	1.560,49	07	Ensino Médio	40
	Educador social	1.357,62	08	Ensino Fundamental	40
	Recepção	1.357,62	29	Ensino Fundamental	40
	Cozinheira	1.357,62	50	Alfabetizado	40
	Vigia	1.234,20	59	Alfabetizado	40
	Auxiliar de serviços gerais	1.234,20	183	Alfabetizado	40
	Gari	1.234,20	21	Alfabetizado	40
	Costureira	1.234,20	2	Alfabetizado	40
	Cozinheira de escola rural	1.357,62	20	Alfabetizado	40
	Monitor de Oficina de Artes	1.428,14	08	Ensino Fundamental	40
	Monitor de Oficina de Esportes	1.428,14	08	Ensino Fundamental	40
	Instrutor de Música	1.428,14	01	Ensino Médio com capacidade técnica comprovada	40
	Agente de Proteção Social	1.560,49	08	Ensino Fundamental	REGIME DE ESCALA 12X36
	Auxiliar de Agente de Proteção Social	1.357,62	08	Alfabetizado	REGIME DE ESCALA 12X36

	Cuidador Domiciliar de Idosos	2.062,43	02	Ensino fundamental	INTEGRAL
	Auxiliar de Educação Infantil	1.234,20	100	Alfabetizado	40

- TABELA CNA – Cria o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e altera o quantitativo de vagas dos cargos de Inspetor de Alunos e Cozinheira.

Tabela 6 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VII – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (H. SEMANAIS)
CGS	Médico clínico geral – 20 HRS	7.551,43	05	Formação Superior e Registro no CRM	20
	Médico clínico geral – 40 HRS	16.239,64	04	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico plantonista	7.551,43	12	Formação Superior e Registro no CRM	24
	Médico ESF 40 HRS	16.239,64	05	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico pediatra – 20 HRS	7.551,43	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Pediatra – 40 HRS	16.239,64	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Cardiologista – 20HRS	7.551,43	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico ginecologista – 20 HRS	7.551,43	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Obstetra 40 HRS	16.239,64	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Anestesista 20 HRS	7.551,43	01	Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM	20
	Médico ortopedista – 20 HRS	7.551,43	02	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Cirurgião Geral 20 HRS	7.551,43	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Enfermeiro – 40 HRS	6.089,86	18	Formação Superior e Reg. No COREN	40
	Farmacêutico-Bioquímico	4.628,29	03	Formação Superior e Reg. No CRF	30
	Fisioterapeuta	4.628,29	08	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30
	Fonoaudiólogo	4.628,29	02	Formação Superior e Reg. No CRFA	30

Médico veterinário – 20 HRS	4.628,29	02	Formação Superior e Reg. No CRMV	20
Nutricionista	4.628,29	06	Formação Superior e Reg. No CRN	30
Terapeuta Ocupacional	4.628,29	01	Formação Superior e Reg. No	30
Psicólogo	4.628,29	08	Formação Superior e Reg. No CRP	30

*Tabela CGS – Altera o quantitativo de vagas para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo.

Tabela 7 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VI – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CGS	Odontólogo - 20 HRS	4.628,29	04	Formação Superior e Reg. No CRO	20
	Odontólogo - 40 HRS	6.089,86	08	Formação Superior e Reg. No CRO	40
	Farmacêutico - 40 HRS	6.089,86	08	Formação Superior e Reg. No CRF	40
	Técnico de enfermagem	2.370,97	45	Ensino médio –curso de capacitação Reg. COREN	40
	Técnico de Imobilização Ortopédica	2.370,97	03	Curso técnico específico na área	40
	Agente de inspeção e vigilância sanitária	2.062,43	02	Ensino médio	40
	Técnico em radiologia	2.370,97	08	Curso Técnico – registro no - CONTER	24
	Motorista de ambulância	2.062,43	10	Ensino fundamental	40
	Auxiliar de consultório dentário	2.062,43	08	Ensino médio – capacitação e Reg. No CRO	40
	Técnico em Laboratório	2.370,97	04	Ensino Médio – Curso Técnico específico na área	40

*Tabela CGS – Altera o quantitativo de vagas para os cargos de Odontólogo 40HRS, Farmacêutico 40HRS, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico em Radiologia e Técnico em Laboratório.

ANEXO II
(TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO)

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTOS EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
Cargos em Extinção	Fiscal de Tributos - I	2.062,43	04	Ensino Médio Completo	40
	Fiscal de Tributos - II	1.647,19	07	3 ^a série de 1º Grau	40
	Desenhista Projetista	2.062,43	01	Curso de Capacitação de Desenho e Projetos	40
	Técnico digitador programador	1.560,49	01	Curso Médio Digitador e Programador Computador	40
	Telefonista	1.357,62	03	1º Grau Completo	40
	Operador de máquinas	2.062,43	12	Ensino médio com curso profissionalizante prática Comprovada	40
	Auxiliar de pontes	1.560,49	08	Alfabetizado	40
	Auxiliar de administração - I	1.647,19	22	Ensino Fundamental	40
	Auxiliar de administração - II	1.428,14	07	Alfabetizado	40
	Auxiliar de saúde	1.357,62	12	Alfabetizado	40
	Auxiliar de enfermagem	2.062,43	20	Ensino fundamental – curso de capacitação Reg. COREN -	40
	Pajem	1.234,20	08	6 ^a série do 1º Grau	40
	Copeira	1.234,20	03	Alfabetizado	40
	Cuidador Infantil	1.560,49	27	Ensino Médio- Magistério	30

ANEXO – III
COMPOSIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
COMPOSIÇÃO DOS CARGOS NA TABELA DE VENCIMENTOS.

I	gari, vigia, auxiliar de serviços gerais, costureira, copeira e pajem, coveiro, Auxiliar de Educação Infantil.
II	auxiliar de saúde, recepcionista, telefonista, educador social, auxiliar de mecânico, borracheiro, lubrificador, cozinheira de escola rural e cozinheira, auxiliar de agente de proteção social.
III	tratorista, inspetor de alunos, educador social I e oficial de manutenção, agente de proteção social.
IV	auxiliar de administração II, auxiliar de pontes, mestre de obras, técnico digitador programador, mecânico, monitor de oficina de artes, monitor de oficina de esportes, fiscal de atividades urbanas e instrutor de música.
V	auxiliar de administração I, fiscal de tributos II, auxiliar de consultório dentário, agente de inspeção e vigilância sanitária, , motorista, motorista de ambulância, agente de fiscalização, cuidador domiciliar de idosos, agente de fiscalização ambiental.
VI	agente de administração, desenhista projetista, fiscal de tributos I, fiscal de obras e posturas, fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, técnico agrícola, técnico de segurança do trabalho, técnico em radiologia, técnico de enfermagem, técnico de imobilização ortopédica, auxiliar de enfermagem, mecânico especialista em motores, mecânico eletricista de veículos, topografo e operador de máquinas, eletricista de baixa e alta tensão, operador de pá carregadeira, operador de motoniveladora, operador de retroescavadeira, técnico em laboratório e técnico em informática.
VII	educador físico, geógrafo e biólogo.
VIII	médico veterinário - 20 horas, odontólogo - 20 horas, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico -bioquímico, advogado, arquiteto, assistente social, engenheiro agrônomo, engenheiro agrimensor, auditor fiscal de tributos municipais, zootecnista, contador, engenheiro ambiental, engenheiro civil, analista de sistemas em computador, terapeuta ocupacional, educador social II e Fiscal Ambiental
IX	odontólogo - 40 horas, enfermeiro - 40 horas e farmacêutico - 40 horas.
X	médico clínico geral - 20 horas, médico plantonista, médico pediatra - 20 horas, médico ginecologista- 20 horas, médico ortopedista - 20 horas, médico anestesista - 20 horas e médico cirurgião geral - 20 horas, médico cardiologista – 20 horas
XI	procurador.
XII	médico clínico geral - 40 horas, médico ESF - 40 horas, médico pediatra-40 horas e médico obstetra – 40 horas.

(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS

 CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	1.234,20	1.271,22	1.309,37	1.348,66	1.389,08	1.430,78	1.473,71	1.517,90	1.563,44	1.610,36	1.658,66	1.708,41	1.759,67	1.812,46	1.866,82	1.922,84	1.980,53
II	1.357,62	1.398,34	1.440,30	1.483,51	1.528,02	1.573,86	1.621,06	1.669,70	1.719,80	1.771,39	1.824,54	1.879,28	1.935,64	1.993,71	2.053,52	2.115,15	2.178,57
III	1.560,49	1.607,44	1.655,67	1.705,33	1.756,48	1.809,19	1.863,45	1.919,37	1.976,94	2.036,24	2.097,34	2.160,28	2.225,07	2.291,84	2.360,59	2.431,39	2.504,34
IV	1.788,14	1.841,78	1.897,04	1.953,96	2.012,56	2.072,96	2.135,13	2.199,19	2.265,17	2.333,11	2.403,11	2.475,19	2.549,48	2.625,96	2.704,73	2.785,87	2.869,45
V	2.062,43	2.124,31	2.188,03	2.253,67	2.321,28	2.390,92	2.462,64	2.536,53	2.612,61	2.691,01	2.771,72	2.854,90	2.940,55	3.028,75	3.119,61	3.213,21	3.309,59
VI	2.370,97	2.442,10	2.515,36	2.590,82	2.668,56	2.748,62	2.831,06	2.916,01	3.003,48	3.093,58	3.186,40	3.282,00	3.380,45	3.481,88	3.586,31	3.693,90	3.804,71
VII	3.045,10	3.136,47	3.230,54	3.327,47	3.427,30	3.530,12	3.636,03	3.745,10	3.857,46	3.973,20	4.092,38	4.215,17	4.341,60	4.471,84	4.606,01	4.744,19	4.886,51
VIII	4.628,29	4.767,14	4.910,15	5.057,46	5.209,18	5.365,46	5.526,42	5.692,22	5.862,99	6.038,87	6.220,04	6.406,66	6.598,86	6.796,83	7.000,69	7.210,74	7.427,06
IX	6.089,86	6.272,55	6.460,72	6.654,55	6.854,21	7.059,82	7.271,62	7.489,76	7.714,46	7.945,88	8.184,28	8.429,80	8.682,71	8.943,17	9.211,87	9.487,82	9.772,45
X	7.551,43	7.777,98	8.011,31	8.251,65	8.499,19	8.754,17	9.016,81	9.287,32	9.565,93	9.852,91	10.148,50	10.452,95	10.766,56	11.089,53	11.422,24	11.764,90	12.117,84
XI	9.352,40	9.632,99	9.921,97	10.219,61	10.526,21	10.842,00	11.167,25	11.502,26	11.847,34	12.202,75	12.568,84	12.945,92	13.334,30	13.734,31	14.146,36	14.570,74	15.007,85
XII	16.239,64	16.726,84	17.228,64	17.745,49	18.277,86	18.826,21	19.390,98	19.972,72	20.571,91	21.189,07	21.824,73	22.479,46	23.153,85	23.848,49	24.563,92	25.300,82	26.059,86

ANEXO IV
TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Auxiliar de Educação Infantil	<p>a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);</p> <p>b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;</p> <p>c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;</p> <p>d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;</p> <p>e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;</p> <p>f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;</p> <p>g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;</p> <p>h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;</p> <p>i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;</p> <p>j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;</p> <p>k) Trabalho sob o regime de 12x36 (dia-sim-dia-não), incluindo fins de semana (sábados e domingos), alternando-se a lotação sob a forma de rodízio em todos CEINFs e em eventuais Escolas Municipais;</p> <p>l) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.</p>
--------------------------------------	---

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.241, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2022, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a renovar a parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Administração Pública Municipal** e a **Associação Pestalozzi** – Escola Clínica Arco -Iris de Ribas do Rio Pardo, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº. 098 do Livro A, f. 46 verso, no Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-Íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, em Ribas do Rio pardo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **01.782.288/0001-66**.

Art. 2º. A parceria a ser celebrada entre o Município e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º. O valor total desse repasse para o exercício de 2022 será de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais, iguais de acordo com o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º. Os valores serão repassados mediante apresentação, pela **Associação Pestalozzi**, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispesáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º. A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o **Município** e a **Associação Pestalozzi** encerrará em 31/12/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.242, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o quantitativo de vagas do Anexo I, da Lei 1.172, de 02 de julho de 2020, Estatuto o Magistério, - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica”, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam alterados de **291** (duzentos e noventa e uma) vagas para **297** (duzentos e noventa e sete) vagas do Anexo I da Lei nº 1.172, de 02 de julho de 2020, Estatuto do Magistério - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica, os quantitativos de vagas do cargo de

Professores de Educação Básica, Nível Superior com carga horária de 24 horas aula, distribuídas conforme discriminado abaixo e na Tabela – Anexo I.

Art. 2º. - As 6 (seis) vagas ora criadas ficarão assim discriminadas:

I – 6 (seis) vagas de Professor de Educação Básica, Nível Superior - Pedagogia, 24 horas/aulas, Professor Monitor, totalizando 24 vagas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.243, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Institui o Programa Municipal de contratação de Menor Aprendiz no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Contratação de Menor Aprendiz no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, MS.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a contratar Menores Aprendizes até no máximo de 5% (cinco por cento) do seu quadro de Servidores Efetivos, devidamente cadastrados e matriculados em uma instituição de ensino.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Municipal, considera-se aprendiz a pessoa maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, que celebra contrato de aprendizagem nos termos da Lei Federal nº. 10.097/2000.

§ 1º. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 2º. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

§ 3º. A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos jovens residentes no Município de Ribas do Rio Pardo.

Art. 3º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal de Ribas do Rio Pardo tem por objetivos:

I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas ou não neste município, ou em outros Municípios, como SENAI, SESC, CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº. 9.579/2018, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros Municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz ocorra no Município de Ribas do Rio Pardo.

§ 2º. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 5º. Fica autorizado o Município de Ribas do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra Secretaria que o Executivo indicar firmar, Convênio ou Termo de Colaboração ou de Fomento com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), CNPJ 61.600.839/0001-55, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, ou outras entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, para a execução do "*Programa Jovem Aprendiz Municipal*", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo Único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº. 9.579/2018.

Art. 6º. Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador compromete-se a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz compromete-se a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 7º. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 1º. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 2º. Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário-mínimo hora como subsídio mínimo.

Art. 8º. A formação profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;

II - horário especial para o exercício das atividades;

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 9º. Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as previstas no art. 50 do Decreto Federal nº. 9.579/2018.

Parágrafo Único. O Município poderá realizar convênios com entidades públicas ou privadas para fornecer cursos aos participantes em parcerias com as empresas que aderirem o projeto.

Art. 10. O Programa de que trata esta lei será dirigido somente a adolescentes com idade entre 14 (catorze) até 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias cadastradas no *Cadastro Único (CadÚnico)* do Governo Federal, observando-se a

proporção de cinquenta por cento (50%) do sexo feminino e cinquenta por cento (50%) do sexo masculino, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I - ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e

III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, exceto quando:

I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 11. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontram em uma das seguintes condições:

I - sejam provenientes de famílias baixa renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

IV – tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, ou outras medidas sócioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Art. 12. A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, podendo a jornada ser de quatro (4) ou seis (6) horas, vedando-se a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 13. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito (18) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal das entidades qualificadas e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo com a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.

Art. 15. As férias do menor aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 17. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, distribuída por Secretaria onde o serviço será prestado, não podendo ser superior ao teto de um salário-mínimo por menor aprendiz ao mês, considerando nesse valor o custo de formação e de preço por aprendiz, já acrescidos dos encargos sociais, despesas com exames médicos e custo operacional (administração), suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada ou mediante lei específica.

Art. 18. O Poder Executivo emitirá, caso necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 026/2022

Exoneração de Servidor.

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Guilherme Almeida Tabosa, advogado inscrito na OAB/MS sob nº 17.880, do cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DAS – 050, com efeito a contar de 10 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 071/2022

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Gilberto Walison Rosa de Souza, matrícula funcional nº 4572-1, do cargo de Professor de Educação Básica - Arte, lotado na Secretaria de Educação, com efeito a contar de 08 de março de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM O EDITAL N.º 02/2022

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo para Estágio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL:

1.1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no ANEXO I.

Conforme Edital Processo Seletivo n.º 02/2022 é necessário que o candidato aprovado aguarde ser convocado. O processo de contratação ocorre mediante solicitação da Secretaria Municipal da área de atuação do curso.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO 002/2022 - PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS RESULTADO APROVADOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO - PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS		
NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
KETHELIN LOPES VITORIO	ADMINISTRAÇÃO	1º
LETICIA TRINDADE GUTIERREZ	ADMINISTRAÇÃO	2º
KAMILA ROSA FERNADES	BIOMEDICINA	1º
EMILY MEDEIROS DIAS	BIOMEDICINA	2º
HELEN FRANCISCO BARBOSA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1º
RUANI BARBOSA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	1º
BRUNO JOSÉ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2º
ANTONY VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	3º
LUIZ FELIPE ROCHETE PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	4º

ANNA SHIMMIDD	FONOAUDIOLOGIA	1º
ANDRIA RAFAELA DOS ANJOS LEITE	HISTÓRIA - LICENCIATURA	1º
FRANCIELI DA SILVA FRANCISCO	LETRAS - LICENCIATURA	1º
LUAN ROBSON BONIN DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	1º
ERIKERLY PABLINO QUINTANA	NUTRIÇÃO	1º
JACIARA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	1º
ANA PAULA MACHADO OSMAR	PEDAGOGIA	2º
BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	PSICOLOGIA	1º
TAMIRES FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	2º
ELIANE BATISTA DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	1º

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribas do Rio Pardo/MS , nesse ato representado por Jaqueline Pereira Arimura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joseli Cristina Lemos**, para atuar como fiscal do contrato nº.114/2020 originado do Pregão Presencial nº040/2020,Objeto: Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de, fossas sépticas, caixa de areia, banheiros público, piscina e locação de sanitários químicos, para atender secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58,III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de Março de 2022.

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA
 Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL Nº 001/2022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU PROGRESSIVO – 2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito sobre o CNPJ nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pela Sr.^a Nadja de Lima Matias, Secretária Municipal de Finanças, **NOTIFICA** os contribuintes proprietários de imóveis sub-utilizados, não edificados, localizados na zona urbana do Município, conforme anexo único deste Edital, a incidência de IPTU progressivo para o exercício de 2022.

O lançamento do IPTU progressivo e sua incidência estão previstas nos termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 006/2010 (Código tributário municipal – CTM) combinado com o art. 7º da Lei nº 10.257/2001 e Decreto Municipal nº 174/2021 e o Plano Diretor da Cidade.

Os contribuintes proprietários dos imóveis não edificados previstos no anexo I deste Edital, poderão apresentar a impugnação contra o respectivo lançamento do imposto IPTU progressivo mediante requerimento, o qual deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, devendo ser registrado no Protocolo do Setor Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital.

Município de Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de março de 2022.

NADJA DE LIMA MATIAS
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO UNICO EDITAL Nº 001/2022

CENTRO						
QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	INFRA ESTRUTURA	ÁREA (M ²)	CADASTRO /BIC
3	8	CENTRO	BENJAMIN DE OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO	2000	3401
3	44	CENTRO	BENJAMIN DE OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO	3000	3400
3	45-A	CENTRO	BENJAMIN DE OLIVEIRA	PAVIMENTAÇÃO	4000	3399
11	35	CENTRO	AV. NELSON LYRIO	PAVIMENTAÇÃO	1200	2821
15	86	CENTRO	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO	2400	3339
15	87	CENTRO	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO	2400	3340
15	111	CENTRO	CONCEIÇÃO DO RIO PARDO	PAVIMENTAÇÃO	1200	3337
19	334-A	CENTRO	CONCEIÇÃO DO RIO PARDO	PAVIMENTAÇÃO	600	3176
24	131	CENTRO	CONCEIÇÃO DO RIO PARDO	PAVIMENTAÇÃO	2250	2919
27	144	CENTRO	WALDEMAR FRANCISCO LOPES	PAVIMENTAÇÃO	700	3349
27	144-A1	CENTRO	MARIO SILVA	PAVIMENTAÇÃO	350	3370
27	144-AZ	CENTRO	MARIO SILVA	PAVIMENTAÇÃO	350	
35	188	CENTRO	JOSÉ COLETO GARCIA	PAVIMENTAÇÃO	1200	3440
7	7	JABOUR	SENADOR FELINTO MULLER	PAVIMENTAÇÃO	117,18	490
3	6	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	371,33	339
3	7	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	365,08	340
3	11	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	172,5	9143
3	12	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	386,33	345
4	1	JARDIM OURO VERDE	AV. JÚLIO VIANA	PAVIMENTAÇÃO	574,75	346
4	2	JARDIM OURO VERDE	DELMINDA COELHO	PAVIMENTAÇÃO	379,2	347
6	1	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	361,95	357
6	2	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	361,95	358
9	1	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	428	383
9	2	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	429,59	384

9	3	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	421,62	385
9	10	JARDIM OURO VERDE	VALDECI RAMOS	PAVIMENTAÇÃO	365,13	392
10	3	JARDIM OURO VERDE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTAÇÃO	458,94	402
10	4	JARDIM OURO VERDE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTAÇÃO	390,56	403
1	12	JARDIM VISTA ALEGRE	FRANCISCO SALES	PAVIMENTADA	360	1066
3	8	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. ANICETA RODRIGUES DE SOUZA	PAVIMENTADA	341,35	691
3	9	JARDIM VISTA ALEGRE	RUA FRANCISCO SALES	PAVIMENTADA	364,22	692
3	10	JARDIM VISTA ALEGRE	GENERAL ELIZIÁRIO PAIM	PAVIMENTADA	482,6	693
5	4	JARDIM VISTA ALEGRE	GENERAL ELIZIÁRIO PAIM	PAVIMENTADA	360	720
10	4	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1211
11	3	JARDIM VISTA ALEGRE	JESUINO A. DE BARROS	PAVIMENTADA	330	1234
13	1	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	330	761
13	2	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	330	762
13	3	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	330	763
13	4	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	330	764
13	5	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	330	765
13	6	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	766
13	7	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	767
13	8	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	768
13	9	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	769
13	10	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	770
13	11	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	771
13	12	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	772
13	14	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	773
13	14	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	774
13	15	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	775
13	16	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	776
13	17	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	342	777
13	18	JARDIM VISTA ALEGRE	DOS TAVEIRAS	PAVIMENTADA	431,1	778
13	19	JARDIM VISTA ALEGRE	ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	360,32	779
13	20	JARDIM VISTA ALEGRE	ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	632,5	780
13	21	JARDIM VISTA ALEGRE	ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	342	781
13	22	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	782
13	23	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	783
13	24	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	784
13	25	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	785
13	26	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	786
13	27	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	787
13	28	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	788
13	29	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	789
13	30	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	790
13	31	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	791
13	32	JARDIM VISTA ALEGRE	CANDIDO SEVERIANO	PAVIMENTADA	342	792
14	1	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	560	793
14	6	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	560	798
20	4	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1306
20	5	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1307

20	10	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1312
20	11	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1313
20	14	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. ANICETA RODRIGUES DE SOUZA	PAVIMENTADA	525	1316
20	21	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. ANICETA RODRIGUES DE SOUZA	PAVIMENTADA	525	1323
30	1	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	1531
30	2	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	1532
30	13	JARDIM VISTA ALEGRE	SAID FARHAT	PAVIMENTADA	360	1543
30	14	JARDIM VISTA ALEGRE	SAID FARHAT	PAVIMENTADA	360	1544
31	1	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	972
31	2	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	973
31	3	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	974
31	4	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	975
31	5	JARDIM VISTA ALEGRE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	976
31	6	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	977
31	7	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	978
31	8	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	979
31	9	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	980
31	10	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	981
31	11	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	982
31	12	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	983
31	13	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	984
31	14	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	985
31	15	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	986
31	16	JARDIM VISTA ALEGRE	RACHID ABES	PAVIMENTADA	360	987
31	17	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	988
31	18	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	989
31	19	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	990
31	20	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	991
31	21	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	992
31	22	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	993
31	23	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	994
31	24	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	995
31	25	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	996
31	26	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	997
31	27	JARDIM VISTA ALEGRE	TENENTE PEDRO M. SALGADO	PAVIMENTADA	360	998
31	28	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	999
31	29	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	1000
31	30	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	1001
31	31	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	1002
31	32	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	1003
32	9	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1012

35	2	JARDIM VISTA ALEGRE	BELARMINO FONTOURA	PAVIMENTADA	360	1042
35	9	JARDIM VISTA ALEGRE	SENADOR FELINTO MULLER	PAVIMENTADA	513,45	1049
37	5	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	1462
37	6	JARDIM VISTA ALEGRE	CORNÉLIA ANCONI BUNAZAR	PAVIMENTADA	525	4463
7	14	N. SRa. CONCEIÇÃO II	AV. NELSON LYRIO	PAVIMENTAÇÃO	408	2500
10	14	N. SRa. CONCEIÇÃO II	AV. NELSON LYRIO	PAVIMENTAÇÃO	408	2661
12	11	N. SRa. CONCEIÇÃO II	DELMINDA COELHO	PAVIMENTAÇÃO	396	2393
15	4	N. SRa. CONCEIÇÃO II	ALVARO JOBIM	PAVIMENTAÇÃO	408	2696
15	5	N. SRa. CONCEIÇÃO II	ALVARO JOBIM	PAVIMENTAÇÃO	408	2697
17	41	PARQUE ESTORIL.01	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	4265
8	2	PARQUE ESTORIL.01	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	3966
4	1	PARQUE ESTORIL.01	AV GUSTAVO TEXEIRA	PAVIMENTADA	426	3850
27	29	PARQUE ESTORIL.02	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	6425
26	20	PARQUE ESTORIL.02	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	6374
26	21	PARQUE ESTORIL.02	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	6375
26	23	PARQUE ESTORIL.02	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADA	360	6377
47	1	PARQUE ESTORIL.03	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADO	360	7077
47	2	PARQUE ESTORIL.03	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADO	360	7078
46	9	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	7063
46	11	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	7065
46	12	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	70696
41	24	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	6938
41	27	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	6941
41	28	PARQUE ESTORIL.03	JOAQUIM LINO VIEIRA	PAVIMENTADO	360	6942
37	41	PARQUE ESTORIL.03	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADO	360	6809
36	23	PARQUE ESTORIL.03	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO	PAVIMENTADO	360	6749
3	4	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9821
3	5	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9822
3	6	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9823
3	7	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9824
3	9	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9826
3	19	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FRANCISCO MARTINS PANIAGO	PAVIMENTAÇÃO	420	9836
3	20	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	JOSÉ TIAGO PONTES	PAVIMENTAÇÃO	420	9837
4	18	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	JOSÉ TIAGO PONTES	PAVIMENTAÇÃO	420	9874

4	19	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FELICIANA MARIA FRANCISCA	PAVIMENTAÇÃO	420	9875
4	29	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FELICIANA MARIA FRANCISCA	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9885
4	30	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FELICIANA MARIA FRANCISCA	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9886
4	34	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	PROJETADA A	PAVIMENTAÇÃO	451,65	9890
4	35	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	PROJETADA A	PAVIMENTAÇÃO	421,88	9891
5	1	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FELICIANA MARIA FRANCISCA	PAVIMENTAÇÃO	378,88	9892
5	18	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	FELICIANA MARIA FRANCISCA	PAVIMENTAÇÃO	420	9910
5	21	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	RUA DO FADO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9913
5	22	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	RUA DO FADO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9914
5	24	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	RUA DO FADO	PAVIMENTAÇÃO	302,4	9916
5	32	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	PROJETADA A	PAVIMENTAÇÃO	440,1	9924
5	33	RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO	PROJETADA A	PAVIMENTAÇÃO	411,97	9925
5	5	SANTO ANDRÉ	ELIZEU SANCHES DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO	360	113
5	11	SANTO ANDRÉ	BRAULINO NOGUEIRA DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO	300	119
10	4	SANTO ANDRÉ	ELIZEU SANCHES DA SILVA	PAVIMENTAÇÃO	300	214
14	3	SANTO ANDRÉ	SGTO MOACIR RAMOS DE JESUS	PAVIMENTAÇÃO	300	266
7	9	SÃO FRANCISCO	JOAQUIM HONORATO	PAVIMENTAÇÃO	348	1501
7	11	SÃO FRANCISCO	JOAQUIM HONORATO	PAVIMENTAÇÃO	348	1503
5	6	SÃO SEBASTIÃO	JOSÉ ALVES	PAVIMENTAÇÃO	411	1948
7	1	SÃO SEBASTIÃO	JOSÉ COLETO GARCIA	PAVIMENTAÇÃO	350,63	5388

Departamento de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL:º 007/2020

PROCESSO Nº 010/2020

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 034/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Cascalho Moledo Médio e Brita Graduada Simples fina, atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo/MS de conformidade com o anexo do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, Justificativa e Parecer Jurídico.

DO VALOR: R\$ R\$ R\$ 426.592,52 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato 034/2021 por mais 09 (nove) meses.

DATA DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 18/02/2021 .

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de fevereiro 2022.

ASSINAM: Ataíde Feliciano Da Silva – Secretário Municipal de Obras e Esmeraldo Dias Pereira – representante Legal da Empresa Ita Rendá Mineração e Comércio LTDA-EPP.

CELINA DE MOURA

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

**TOMADA DE PREÇO Nº001/2020,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020.**

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E A EMPRESA VALENZA AMBIENTAL LTDA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÕES**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de licenciamento ambiental do NÚCLEO/DISTRITO INDUSTRIAL do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 57 II § 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 06 (**seis**) meses o prazo de vigência do contrato 003/2020.

DATA DO TERMO ADITIVO: 10/02/2021

ASSINAM: Lucien Roberto Garcia de Rezende, Secretário Mun.de Desenvolvimento Econômico e Laís de Luna Ribeiro, representante legal da empresa Valenza Ambiental LTDA-ME
Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de março de 2022.

CELINA DE MOURA

Departamento de Contratos

Departamento de Habitação
RESOLUÇÃO Nº037/2022

O Departamento municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, vem através desta, NOTIFICAR a pré-selecionada citada abaixo para que no prazo de (03) três dia úteis, compareça no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro, neste município, para darem continuidade no processo de classificação a qual foram pré-selecionada no dia 04/10/2021 para o Programa Lote Urbanizado (Portaria AGEHAB/MS nº 89/2017) no Jardim dos Estados. O não comparecimento dentro do prazo de (03) dias acarretará na desclassificação:

Marcia Menezes dos Santos Cônjugue: José Messias Esteivam

ESTER PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Habitação
Port. 031/2021

Departamento de Gestão de Atas
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o TERCEIRO apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 005/2021 originada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO APOSTILAMENTO: tem por objeto o remanejamento de saldo da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, ficando apostilado a mesma as seguintes alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Remaneja	Acrescenta
		Secretaria Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Educação
		QUANT.	QUANT.
15	CIMENTO - 50 KG - CPII F-32	58	58
29	PORTA EM AÇO LAMINADO LD ESQUERDO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,80 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	8	8
32	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,90	7	7
44	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	10	10
28	PORTA EM AÇO LAMINADO LD DIREITO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,80 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	6	6
35	SARRAFO DE MADEIRA PINUS - 4 M X 10 CM	100	100
45	TIJOLO DE 8 FUROS	3000	3000
73	TÁBUA DE MADEIRA (PINUS) (2,5 CM X 30 CM) 3,00 M	55	55
187	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO - 5/16 X 110 MM (ARRUELA DE BORRACHA)	100	100
6	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1. 1/4 (32.0 MM X 12 M)	20	20

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 DE MARÇO DE 2022.

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Gestão de Atas
EXTRATOS DE EMPENHO 21 A 25 DE FEVEREIRO

Extrato do empenho N.º266/2022

Processo: 42/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Missões Com. Var. Mat. Esc. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais e produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das

Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 800,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º234/2022

Processo: 46/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Life Center Comércio e Distribuidora.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 700,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º235/2022

Processo: 46/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e CG Hospitalar Distribuidora de produtos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 12.336,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º254/2022

Processo: 46/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Inovamed Hospitalar LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 7.596,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º268/2022

Processo: 46/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Dimensão Comércio de artigos med. Hospitalar.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas provisões, visando a Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 530,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º236/2022

Processo: 71/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Cirúrgica Itambé-Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares.

Valor: R\$ 965,50

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º237/2022

Processo: 71/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Império Comércio de Produtos Hospitalares.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares.

Valor: R\$ 6.684,50

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º258/2022

Processo: 71/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Águia Distribuidora de Med. E Sup. Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares.

Valor: R\$ 3.151,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º260/2022

Processo: 71/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Águia Distribuidora de Med. E Sup. Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares.

Valor: R\$ 382,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º289/2022

Processo: 71/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Império Comércio de Produtos Hospitalares..

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de materiais médico hospitalares.

Valor: R\$ 2.550,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º238/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Moreti Distribuidora de Produtos Médicos

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 504,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º239/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Lopez&Filhos Comércio e Serviços LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 3.954,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º240/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Flavio Henrique Severo Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 8.640,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º241/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Flavio Henrique Severo Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 293,60

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º242/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Coutinho&Falchi LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 282,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º243/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Coutinho&Falchi LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 282,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º244/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Coutinho&Falchi LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 366,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º245/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Coutinho&Falchi LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas

do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 12.502,80
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º246/2022

Processo: 04/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde e JLA Comércio Materiais e Serviços LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 4.497,00
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º247/2022

Processo: 04/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Flavio Henrique Severo Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 6.080,00
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º248/2022

Processo: 04/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Lopez&Filhos Comércio e Serviços LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 612,00
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º249/2022

Processo: 04/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde e JLA Comércio Materiais e Serviços LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 344,70
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º250/2022

Processo: 04/2022
Partes: Fundo Municipal de Saúde e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 3.217,40
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º251/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 5.696,75

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 22/02/2022

Extrato do empenho N.º267/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Brasmed Com. de Produtos Hospitalares Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 4.700,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º259/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 7.725,48

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º259/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 7.725,48

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º261/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 194,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º262/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do

Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 254,12
Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º272/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 216,28
Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º273/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Saúde e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 269,41
Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º285/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Saúde e José Augusto Rodrigues Amorim Eireli-EPP.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 2.246,50
Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º290/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Saúde e TSS transportes comércio Imp. Exp.Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 757,00
Dotação orçamentaria: 0601.10.302.010.2087.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º291/2022

Processo: 113/2021
Partes: Fundo Municipal de Saúde e Donizete Gonçalves-ME.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes atendendo à Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Valor: R\$ 1.340,98
Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º292/2022

Processo: 113/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Donizete Gonçalves-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de pão francês, sanduiches, sucos e refrigerantes atendendo à Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.255,01

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º293/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Dje Distribuidora de alimentos Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 323,38

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º294/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Dje Distribuidora de alimentos Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 1.410,31

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º295/2022

Processo: 112/2021

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Pereira&Nucci LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no município de Campo Grande - MS para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 4.252,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.301.010.2084.339030.102000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º140/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Brasmed Com. de Produtos Hospitalares Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 2.350,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2071.339030.129000

Data do empenho: 21/02/2022

Extrato do empenho N.º141/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas

do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 383,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2071.339030.129000

Data do empenho: 24/02/2022

Extrato do empenho N.º142/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Lopez&Filhos Comércio e Serviços LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 105,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2071.339030.129000

Data do empenho: 24/02/2022

Extrato do empenho N.º143/2022

Processo: 04/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Coutinho&Falchi LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP para futuras e parceladas aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) atendendo as Secretarias do Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 61,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2071.339030.129000

Data do empenho: 24/02/2022

Extrato do empenho N.º148/2022

Processo: 112/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Pereira&Nucci LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Refeição, acompanhada ou não de refrigerante ou água mineral, no município de Campo Grande - MS para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 841,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2065.339030.100000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º149/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 841,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2070.339030.129000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º152/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e José Augusto Rodrigues Amorim Eireli-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 364,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2065.339030.100000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º153/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e I.A. Campagna Junior&Cia LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 619,12

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º154/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de Alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 58,60

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º155/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA..

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 145,50

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º156/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e José Augusto Rodrigues Amorim Eireli-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 124,84

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º157/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e José Augusto Rodrigues Amorim Eireli-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 109,20

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º158/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e José Augusto Rodrigues Amorim Eireli-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do

Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 121,35
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º159/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 456,40
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º160/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 310,09
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º169/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 233,97
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º170/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 919,81
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º171/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 440,88
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º172/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 176,14

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º173/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e I.A. Campagna Junior&Cia LTDA-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 913,80

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º174/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e I.A. Campagna Junior&Cia LTDA-EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 262,95

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º175/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Comercial K&D LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 620,23

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º176/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Comercial K&D LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 495,30

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º177/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do

Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 194,75
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º178/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 274,82
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º179/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 182,00
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º180/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 149,30
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º181/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 77,35
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º182/2022

Processo: 11/2021
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e DJE Distribuidora de alimentos Eireli.
Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Valor: R\$ 162,13
Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000
Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º183/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 301,15

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º184/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 372,25

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º185/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 364,58

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º186/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 205,05

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º187/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Home Nutri Comércio de alimentos Nutri.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 237,43

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º188/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do

Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 165,78

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º189/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 211,55

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º190/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 968,95

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

Extrato do empenho N.º191/2022

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Santi Comércio e Distribuidora de alimentos.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 269,70

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.009.2166.339030.182000

Data do empenho: 25/02/2022

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

BOLETIM BOLETIM DA TESOURARIA

02/03/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	310.053,82
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.128,21
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.234.638,19
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	623.599,63
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	972.581,38
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	439.256,25
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,69
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.258.505,72
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.401.301,94
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	582.114,65
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.296.545,99

B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	2.224.732,62
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	1.406.476,08
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.733,59
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	55.901,91
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	421.763,86
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	194,25
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.311.940,06
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	193.532,00
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.556.471,74
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.394,07
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	7.033.748,16
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	423.119,26
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	314,36
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	529.920,37
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	67.614,99
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.802.267,60
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	279,92
TOTAL		42.290.480,68

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	169.640,26
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	477,20
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	17.456,44
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,82
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,59
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	29.655,69
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	140.409,29
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.025,18
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,42
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.788,36
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.952,83
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	350,52
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.219,93
TOTAL		372.013,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	174.674,83
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.031.179,38
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,87
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	45.133,03
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	166,41
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,76
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	121,86
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.368,39
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	64,13
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	191,82

B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	634.701,36
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,17
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.129.138,72
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.900,75
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.061.693,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	110.772,34
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	205.345,83
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.766,50
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	124.599,63
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	53.421,61
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.825,53
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.828,64
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	61.467,48
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.842,77
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	241,00
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	66,02
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,95
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,55
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	164.796,04
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.357,67
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	283.224,55
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.166.581,11

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		2.581.048,29
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		-
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		584.807,77
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSSE SOCIAL - 30-5		-
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		625.648,23
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		3.167,77
TOTAL		3.794.672,06

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

